



Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul e assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico

**Senergisul**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

No uso das atribuições legais e estatutárias, convoco a Categoria Profissional dos Eletricitários, sócios e não sócios: Ativos e Ex-Autárquicos, vinculados ao **Grupo CEEE (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT)**, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **07 de março de 2018**, nos seguintes horários: **CEEE-GT**, às 16h30min, em primeira convocação, e às 17 horas, em segunda e última convocação, e para a **CEEE-D**, às 16h45min, em primeira convocação, e às 17h15min, em segunda e última convocação, tendo por local o Refeitório do Grupo CEEE, na Rua Joaquim Porto Villanova, 201, em Porto Alegre.

Cada uma das Delegacias Regionais organizadas deverá reunir a Categoria Profissional dos Eletricitários, como acima especificado, no dia **06 de março de 2018**, nos seguintes horários: **CEEE-GT**, às 16h30min, em primeira convocação, e às 17 horas, em segunda e última convocação, e para a **CEEE-D**, às 16h45min, em primeira convocação, e às 17h15min, em segunda e última convocação, nas localidades de sua área de abrangência, para deliberarem sobre a mesma Ordem do Dia, comprovando os Delegados Regionais suas deliberações, mediante apresentação das Folhas de Presenças, para consignação na Ata da Assembleia Geral Extraordinária Final, no dia **07 de março de 2018**, em Porto Alegre, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Exame, discussão e decisão sobre a contraproposta apresentada pelo Grupo CEEE (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – **CEEE-D** e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – **CEEE-GT**), para a revisão do Acordo Normativo, conforme correspondência específica.
2. Em caso de aprovação da contraproposta, autorização para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho e, em caso de rejeição, autorização para a continuidade das medidas judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 01 de março de 2018.

**ANAMARIA SPADARI,**  
no exercício da Presidência.